



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2019/PROEX

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS (FUNDEC), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado IFRJ, com sede na Rua Pereira de Almeida 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, neste ato representado por CRISTIANE HENRIQUES DE OLIVEIRA, Pró-reitora de Extensão, brasileira, solteira 10.357.639-3, IFP-RJ, CPF nº 071.546.227-09, delegada pela Portaria nº 209 de 18 de junho de 2018 e o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, por intermédio da FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS, doravante denominada FUNDEC, com sede na Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 - Parque Duque - Duque de Caxias-RJ inscrita sob o CNPJ nº 07.432.522/0001-01, neste ato representado por ED WILSON LINO DA SILVA, Presidente, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 009.006.081-5 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 012.986.627-03; resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas nas leis correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item 1. Constitui objeto deste instrumento legal, a Parceria Institucional entre as partes para desenvolver, em conjunto, o desenvolvimento de implantação de Cursos Preparatórios para Instituições Federais e Estaduais de Níveis Médio e Superior, ministrados por docentes qualificados da Fundec, nas instalações do IFRJ Campus Duque de Caxias, visando habilitar os munícipes caxienses e principalmente, os que residem no entorno do IFRJ, a obterem êxito nos exames de ingresso nas instituições de excelência, públicas, gratuitas e de qualidade de níveis médio e superior, instaladas em Duque de Caxias.

Item 1.1. As atividades terão *status* de Ações de Extensão, envolvendo a comunidade acadêmica do IFRJ, docentes da Fundec e à sociedade civil.

1

Item 2. O presente Acordo de Cooperação Técnica prevê o compromisso entre as partes de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as decisões necessárias para as atividades conjuntas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Item 3. Para a operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes competem as ações descritas a seguir.

I – Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO compete:

a) Prestar a colaboração pactuada com a FUNDEC na medida de sua capacidade e em conformidade com seu Estatuto, seu Regimento Interno e demais regulamentos internos;

b) Fornecer duas salas de aulas com capacidade para 40 alunos, contendo mesa, cadeira e data show; um ponto de apoio para um servidor administrativo da FUNDEC; Fotocópia dos simulados que serão aplicados nos Cursos Preparatórios PEF e PRÉ-ENEM.

II – À FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS compete:

a) Prestar a colaboração pactuada com o IFRJ na medida de sua capacidade e em conformidade com seus dispositivos legais e regimentares;

b) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

c) Fornecer os docentes: 02 (dois) de Língua Portuguesa, 01 (um) de Matemática, 01 (um) de História, 01 (um) de Geografia, 01 (um) de Biologia, 01 (um) de Química, 01 (um) de Inglês, 01 (um) de Física, 01 (um) Educação Física, e 01 (um) Coordenador Pedagógico/Administrativo, de acordo com os critérios definidos pela Diretoria de Educação e Desenvolvimento Institucional – FUNDEC, considerando como precípua a experiência acumulada no trabalho com os conteúdos exigidos; Um computador, marcador de quadro branco e apagador de quadro branco.

III – Aos partícipes em conjunto, compete:

a) Construir, de forma coletiva e dialógica, as atividades que irão nortear as Ações de Extensão a serem desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação;

b) Proporcionar infraestrutura e suporte administrativo, técnico e humano para o necessário e fiel cumprimento deste Acordo;

c) Propor agenda de datas para a realização das Ações de Extensão contempladas neste Acordo, de acordo com o calendário acadêmico do IFRJ;

d) Divulgar amplamente a realização das Ações de Extensão;

e) Contribuir na elaboração de instrumentos de avaliação e relatórios referentes aos resultados das Ações de Extensão desenvolvidas;

f) Viabilizar mecanismos para produção bibliográfica a partir dos resultados obtidos nas ações, pesquisas, discussões e proposições;

g) Viabilizar mecanismos para garantir a acessibilidade das ações realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Item 4. Este Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos entre as partes.



Item 5. Os contratos específicos que envolverem compromissos de desembolso financeiro quaisquer das partes signatárias terão a sua operacionalização vinculada à legislação pertinente, definição prévia das condições de realização dos trabalhos e as atribuições e responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras dos Contratantes, inclusive de terceiros participantes, independentemente de funções executoras ou de outra natureza, os quais poderão ter a forma de contratos, termos de referência, ordens de serviços, programas, projetos aprovados e assinados pelos órgãos part

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.

Item 6. O presente Acordo de Cooperação técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, sendo denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Item 7. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e as resoluções advindas serão objeto de termo aditivo, na forma da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Item 8. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo IFRJ em seu Serviço, assim como pela SEASDH no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Item 9. Os partícipes, por meio de servidor (es) especialmente indicado (s), farão o acompanhamento a supervisão e a avaliação do Acordo de Cooperação Técnica a serem produzidos e emitirão conclusivo acerca do atendimento aos objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Item 10. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de penalidade ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Item 11. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica serão atribuídos ao IFRJ e a FUNDEC respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Item 12. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo e bem como de seus respectivos Termos Aditivos que vierem a ser firmados.

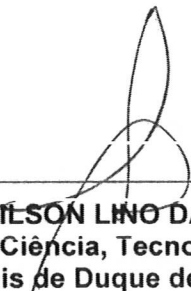


E por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em forma e teor, para legais.

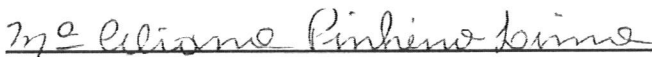
Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2019.

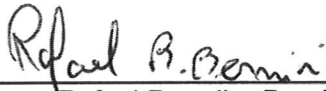

Cristiane Henriques de Oliveira
Pro. Reitora de Extensão - IFRJ
Matr. SIAPE 1515206

CRISTIANE HENRIQUES DE OLIVEIRA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro


ED WILSON LINO DA SILVA
Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Pol
Sociais de Duque de Caxias

Testemunhas:

1- 
Nome: Maria Celiana Pinheiro Lima
Diretora Geral do Campus Duque de Caxias
CPF: 708666783-87

2- 
Nome: Rafael Berreihó Bernini
Diretor de Ensino do Campus Duque de Caxias
CPF: 056540267-63

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 8/2019 - CAOP* (11.01.39.01.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 04 de Setembro de 2019

AcordoAssinado_ACT-01-2019FUNDEC.pdf

Total de páginas do documento original: 4

Tipo de conferência: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE

(Assinado digitalmente em 05/09/2019 14:26)

CRISTIANE HENRIQUES DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR (A)

1515206

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2019**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **04/09/2019** e o código de verificação: **9d2330c635**